

# LEI Nº. 1144/2004

## CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. – Fica autorizado a concessão de subvenção social, da ordem de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao Conselho Particular de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Senhora dos Remédios.

Art. 2º. – A subvenção ora concedida será aplicada exclusivamente no atendimento aos programas assistenciais das conferências da Sociedade de São Vicente de Paulo, deste município e será liberada em parcela única, após apresentação do competente Plano de Aplicação e celebração do Convênio respectivo.

Art. 3º. – A entidade beneficiária da presente Lei, prestará contas da aplicação dos recursos ora concedidos, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício de 2004 de acordo com normas e orientações do Serviço Municipal de Contabilidade.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Senhora dos Remédios, 08 de junho de 2004.

  
Artur Belo Tafuri  
Prefeito Municipal